



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Mickey		
EMENTA: Recredencia a Escola Mickey, em Quixadá, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.12.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de João Luiz Queiroz Alencar, até 31.12.2013.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12305399-4	PARECER Nº 1518/2012	APROVADO EM: 25.05.2012

I – RELATÓRIO

João Luiz Queiroz Alencar, diretor da Escola Mickey, instituição sediada na Rua Tabelião Enéas, 330, Centro, CEP: 63.900-000, Quixadá, Censo 23262788, mediante o processo nº 12305399-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, e a autorização para o exercício de direção, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1384/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Mickey, em Quixadá, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.12.2012, e à autorização para o exercício de direção em favor de João Luiz Queiroz Alencar, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício